



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.576/2008

CRIA E DÁ DENOMINAÇÃO A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL, DO CENTRO DE APOIO ÀS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas e denominadas as seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino de Tempo Integral e Centro de Apoio às Escolas de Tempo Integral de Arapiraca:

Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Zélia Barbosa Rocha	Rua Djalma Matheus Santana s/n	Bairro: Nova Esperança
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Profª Claudecy Bispo dos Santos	Rua Pastor Cícero de Farias s/n	Bairro: Jardim Esperança
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Profº Benildo Barbosa Medeiros	Rua Engenheiro Camilo Collier s/n	Bairro: Primavera
Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral José Ursulino Malaquias	Rua Paineira	Bairro: Jardim das Paineiras
Centro de Apoio às Escolas de Tempo Integral	Rodovia AL 110 s/n Km 71	Bairro: Boa Vista



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2008.
Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 03 dias do mês de julho do ano de

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Antice de Cerqueira Silva
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 03 dias do mês de julho do ano de 2008.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo

ARAPIRACA

CADA VEZ MAIS FORTE